



PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

15 03 2017 a 15 04 2017

o (a) presente Renúncia no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

RESOLUÇÃO 663/2017

[Assinatura] **“Dispõe sobre a data normas e formalidades à realização de eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020, e dá outras providencias”**

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, Vereador **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte.

RESOLVE

Art. 1º A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda/MS, para o biênio 2019/2020, será realizada na Sessão Ordinária do dia 28 de março do corrente ano, na sede da Câmara Municipal de Miranda, para os Cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior será realizada de acordo com as regras previstas no Regimento Interno da Casa e nos termos desta resolução.

Art. 3º A eleição para a escolha dos membros da Mesa Diretora deverá observar o seguinte:

I - Presidirá os trabalhos a atual Mesa Diretora, tendo o Presidente em exercício direito a voto;

II - É permitida a reeleição dos membros da Mesa Diretora para o mesmo cargo;

III - A eleição será feita por cargos, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria de votos para o cargo ao qual concorreu;

IV - O registro dos candidatos para a renovação da Mesa Diretora deverá obrigatoriamente ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, até 03 (três) dias antes da data da realização da eleição, devendo ser observado o horário de expediente da câmara, constando do mesmo os nomes dos candidatos (ou candidato) com os respectivos cargos (ou cargo) a que se candidatarem e a assinatura dos candidatos.

V - No dia imediato ao encerramento do prazo para os registros de candidatura será publicado Edital, na sede da Câmara Municipal, divulgando os nomes e os cargos para os quais foram pleiteados os pedidos de registro de candidatura.



[Assinatura]

D LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



Art. 4º Na data designada, reunir-se-ão os Vereadores para a realização do pleito, o qual deverá ser observado o seguinte:

I - A eleição para a renovação da Mesa Diretora será feita por maioria simples, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, verificadas através das assinaturas apostas no livro de presença;

II - A votação será pública, mediante processo de votação nominal, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, podendo o vereador votar nulo ou se abster;

III - Imediatamente, após a chamada nominal feita pelo 1º Secretário da Mesa, o vereador deverá manifestar publicamente o seu voto, declarando **SIM** para votar favoravelmente ao candidato, **NÃO** para votar contrariamente ao candidato, **NULO** para anular o voto ou **ABSTENÇÃO** para se abster da votação.

IV - A votação será feita por cargo na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

V - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, proceder-se-á segundo escrutínio para o cargo concorrido e, caso permaneça o empate, será considerado eleito o vereador mais idoso;

Art. 5º. O processo de votação dar-se-á da seguinte forma:

I - O 1º Secretário da Mesa fará a leitura dos registros dos candidatos protocolados na secretaria da Casa;

II - Ato contínuo, de forma individual, procederá a chamada nominal dos vereadores presentes na sessão, por ordem alfabética, os quais declararão publicamente os seus votos para os candidatos e seus respectivos cargos;

III - O 2º Secretário anotará e contará os votos e, após o encerramento das votações, informará o resultado ao Presidente o qual fará a leitura dos votos e comunicará o resultado ao Plenário, proclamando os eleitos;

Art. 6º Após a proclamação dos eleitos, o Presidente convocará os vereadores para a solenidade de posse da Mesa eleita para o biênio 2019/2020 que será realizada no dia 1º de janeiro de 2019, às 19h, em sessão solene, na sede desta Casa de Leis, sendo o ato presidido pelo último presidente.

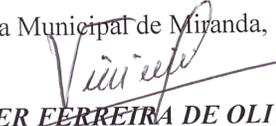
Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições dissonantes.

Registra-se

Publique-se

Intime-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, 15 de março de 2017.


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

